



FOLH
Nº 0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2018

PROCESSO

Nº 292

INTERESSADO: Vereador Israel Stauffer Scherrer

PROJETO: Projeto de Lei nº 008 de 12 de novembro de 2018

ASSUNTO: Dá nome à Rua.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	12.11.18	9			
1ª DISCUSSÃO	26.11.18	9	8	—	—
2ª DISCUSSÃO	10.12.18	8	7	—	—

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	

DATA	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dá nome à Rua.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua João Batista da Silva a Rua Projetada nº 96, localizada no Bairro Cris, que tem início no Lote nº 0114 e término no Lote nº 0163.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em 11 de novembro de 2018.


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
	Nº <u>008</u>	FLS. <u>135</u>	LIVRO <u>03</u>
	SÃO DOMINGOS DO NORTE, <u>12/11/18</u>		
	<u>Sobrinabollo</u> FUNCIONÁRIO		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Clério Alcântara Spíndula, 40 - Centro - São Domingos do Norte - ES
CEP 29745-000 telefone (027) 742 1128
CGC 36.350.320/0001-19

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo dar nome à Rua Projetada nº 96, localizada no Bairro Cris, que tem início no Lote nº 0114 e término no Lote nº 0163.

O nome escolhido para denominação da referida Rua foi escolha dos próprios moradores da localidade, que decidiram nomeá-la como Rua João Batista da Silva.

Este Projeto parece versar sobre um tema simples, mas é de grande importância para as pessoas que residem em ruas ainda sem nome e, conseqüentemente, sem o código de endereçamento postal (CEP), pois acredito que para construir uma cidade com verdadeira cidadania é preciso garantir que seus habitantes tenham, entre outros, o direito ao domicílio regularmente identificado com Bairro, Rua e Código de Endereçamento Postal (CEP).

Possuir endereço regular significa a garantia do direito de receber uma simples correspondência, até acessar os mais variados meios de comunicação e de inclusão na vida social e econômica.

Ante ao exposto, espera-se ver apreciado o presente Projeto por essa Casa Legislativa e ao final que seja aprovado.

Sala das sessões,

Em 12 de novembro de 2018.


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

Autor

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - ES



Nós, abaixo-assinados, moradores da Rua Projetada nº 96, no Bairro Cris, que tem início no Lote nº 0114 e término no Lote nº 0163, vimos, respeitosamente, através do presente, solicitar a Vossa Excelência que seja apreciado por essa Augusta Câmara Municipal, o nome que sugerimos para a supracitada: **Rua João Batista da Silva.**

São Domingos do Norte - ES, 07 de novembro de 2018.

NOME	ASSINATURA	CPF
ALCIR DOMMIL		009837497-56
PATRICK MOTA	PATRICK MOTA	112.655.337-50
ANTONIO CARLOS DO ROSARIO		75795816753
ANTONIO TEIXEIRA		001.721.057.73
ELIZABETH BETTIN PAZITO		107.891.747.35
ELIANE MOTA DANIEL		098.545.147.18
ODETE PINHEIRO DA SILVA PASINATO		923.809.56735
AMARILDO L. S. CAIPI		069.857.817-00
ARI JOSE GIOVANELLI LUSTO DO		493.255.747-72
ROGERIO DE SOUZA		101943687-50

Imagem n.º 06

FOLHAS Nº 05





FOLHAS
Nº 06

CARTÓRIO MORANDI

REGISTRO CIVIL E NOTAS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOÃO BATISTA DA SILVA

MATRÍCULA:

023986 01 55 2015 4 00066 045 0027134 91

SEXO

masculino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

solteiro - 49 anos

NATURALIDADE

São Gabriel da Palha-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CI nº. 3.933.468 SSP-ES

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA e AUREA INACIA DA SILVA. Residente na Rua Projetada, s/n, Cris, São Domingos do Norte-ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

06 de agosto de 2015, às hora(s)

DIA

06

MÊS

08

ANO

2015

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Silvio Avidos, Colatina-ES

CAUSA(S) DA MORTE

"HEMORRAGIA CEREBRAL - HEMORRAGIA ABDOMINAL - FRATURA DE BACIA - ACIDENTE - ESMAGAMENTO POR TRATOR - ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA - FAZENDA ZON GOVERNADOR LINDENBERG, SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES"

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de São Domingos do Norte-ES, no dia 07/08/2015, às 11:30 hora(s)

DECLARANTE

JOELMA PEREIRA, portador(a) da CI nº 1.494.178 SSP-ES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Jório de Barros Carneiro Junior - CRM 9902

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Dados do Registro: Livro C-66, Folha: 45, Termo: 0027134, Lavratura: 10/08/2015. O falecido não deixou testamento, deixou bens à inventariar; deixou 1 filho(a) maior e 1 filho(a) menor de idade.

CARTÓRIO MORANDI

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE

Oficial e Tabelião: **Orlando José Morandi Junior**

Rua Rotary, 35 - Centro - Colatina - ES

CEP: 29700-240 - TeleFax: (0xx27)3722-1600

E-mail: sede@cartoriomorandi.com.br

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Colatina - ES, 10 de agosto de 2015.

Orlando José Morandi Junior
Orlando José Morandi Junior

Oficial

Maria Helena Dalcumini
Substituta Notarial

CAROL


Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023986.KVD1502.05034


Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DE SESSÕES
EM 12/11/18

PRESIDENTE

APROVADO EM Primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 26/11/18

PRESIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
7 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 10/12/18

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Lei nº 008 de 12 de novembro de 2018, em que “Dá nome à Rua”, de autoria do Vereador Israel Stauffer Scherrer.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Israel Stauffer Scherrer, dá nome à Rua Projetada nº 96, localizada no Bairro Cris, que tem início no Lote nº 0114 e término no Lote nº 0163, como Rua João Batista da Silva.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

A Constituição Federal em seu art. 30, inciso I dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto em análise trata de denominação de logradouro público, sendo assim, de acordo com o art. 26, incisos X da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal dispor sobre tal matéria, senão vejamos:

“Art. 26 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

X - denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;”

Israel Stauffer Scherrer
Israel Stauffer Scherrer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

O art. 95 do Regimento Interno estabelece que:

“Art. 95. Destinam-se os projetos de lei a regular matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.”

É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 23 de novembro de 2018.


[Signature]
LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente


[Signature]
LEONEL MENEGUITE
Relator

APROVADO EM	_____
DISCUSSÃO POR	_____
CONTRÁRIOS	_____
FAVORÁVEIS	_____
ABSTENÇÕES	_____
SALA DAS SESSÕES	_____
PREZIDENTE	_____

[Signature]
ISRAEL STAUFFER SCHERRER
Membro

APROVADO EM	_____
DISCUSSÃO POR	_____
CONTRÁRIOS	_____
FAVORÁVEIS	_____
ABSTENÇÕES	_____
SALA DAS SESSÕES	_____
PREZIDENTE	_____

APROVADO EM Primeira
DISCUSSÃO POR unanimidade
8 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 26/11/18

PRÉSIDENTE

APROVADO EM segunda
DISCUSSÃO POR unanimidade
4 FAVORÁVEIS — CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES — 1 AUSÊNCIAS
SALA DAS SESSÕES, 10/12/18

PRÉSIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Lei nº 008

DATA: 12/11/18

AUTOR: Ver. Israel S. Scherrer

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>26/11/18</u>				2ª DISCUSSÃO <u>10/12/18</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI	X				X			
ELTON DEPRÁ	X				X			
EMERSON GROBÉRIO	X							X
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI	X				X			
LEONEL MENEGUITE	X				X			
LUIZ CARLOS BARBIERI	X				X			
MARCIELI ALVES	X				X			
TOTAL DE VOTOS	8	-	-	-	7	-	-	1

RESULTADO FINAL: (X) APROVADO POR UNANIMIDADE

() APROVADO POR MAIORIA

() REJEITADO POR UNANIMIDADE

() REJEITADO POR MAIORIA

Adriano Tamanini

ADRIANO TAMANINI

Presidente

